



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio das Secretaria Municipal de Servidores Públicos Municipais, que realizarão licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	<u>18:00h do dia 17/09/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>23:59h do dia 25/09/2026 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>08:30h do dia 30/09/2026 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>09:30h do dia 30/09/2026 (horário de Brasília).</u>
Local:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição Cestas de Natal, destinada ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.330/2010, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.064/2021, visando à concessão de 1 (uma) unidade a cada servidor público, estagiário, terceirizado e conveniado da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento, poderá ter sua vigência prorrogada, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços. A eventual prorrogação deverá ser precedida de justificativa formal da Administração, elaborada pela unidade competente que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a adequação da solução às demandas do Município e a conveniência da continuidade da Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

Número	Organograma
600	20.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	128 - Formação de Recursos Humanos
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.274 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUN. DOS SER
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
20.001.04.128.0001.2274.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

9.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual-MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO N\~AO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando que já forneceu Cesta de Natal, ou objeto similar de forma satisfatória, inclusive com utilização de veículo refrigerado.

9.12.2. A proponente deverá apresentar, conforme disposto no Art. 36 da Resolução SES/MG nº 6.458, de 05 de novembro de 2018, a Declaração de Conformidade para o Transporte de Alimentos, conforme modelo constante no Anexo I da referida Resolução, com prazo de validade de 1 (um) ano, devidamente preenchida, assinada e atualizada, com a descrição do tipo de carga a ser transportada, incluindo expressamente os alimentos objetos deste edital.

9.12.3. A proponente deverá apresentar Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual competente, relativa ao estabelecimento, atestando a regularidade das atividades de armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios, em conformidade com as normas sanitárias vigentes no âmbito do Ministério da Saúde e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

9.13. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.13.1. MODELO DE PROPOSTA

9.13.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

9.13.3. MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9.13.4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

9.13.5. MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

9.13.6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

9.13.7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

9.13.8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

9.13.9. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

9.13.10. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9.13.11. DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado nos itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
- c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
- d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

16.2. GESTORES DA ATA: Flávio Renato Campos

16.3. FISCAIS DA ATA: Nayara Vieira Ferreira

16.4. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar O prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.5. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.8. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Servidor Público, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.9. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e/ ou os serviços

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINISTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por **email** através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexecutibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à da ata.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO I – MAPA DE RISCO

ANEXO II- MAPA DE APURAÇÃO

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XV- MINUTA DA ATA

Alfenas, 17 de setembro de 2026

FLÁVIO RENATO CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SESER)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

ANEXO I – MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

OBJETO PROCESSUAL:

Fornecimento de cestas de Natal, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição destinada ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.330/2010, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.064/2021, visando à concessão de 1 (uma) unidade a cada servidor público, estagiário, terceirizado e conveniado da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG.

1. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.



6. TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. MITIGAÇÃO DOS RISCOS

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1 — Inexatidão no quantitativo de beneficiários das cestas

Identificação do Risco: levantamento inadequado do número de servidores públicos, estagiários, terceirizados e conveniados amparados pela legislação municipal

Consequência: descontinuidade do atendimento ao pessoal com desfalque de itens ou aquisição em excesso gerando desperdício de recursos

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: consolidação prévia das folhas de pagamento e cadastros atualizados de terceirizados, estagiários e conveniados junto ao setor de recursos humanos antes da emissão do termo de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Contingência: utilização da margem do sistema de registro de preços para efetuar aditamentos ou remanejamentos do quantitativo registrado
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Risco 2 — Especificação técnica inadequada ou obsoleta dos produtos

Identificação do Risco: detalhamento insuficiente, incorreto ou excessivamente restritivo dos itens alimentícios e embalagens da cesta de Natal

Consequência: aquisição de produtos de baixa aceitabilidade, contestação por parte de licitantes ou contratação de itens indisponíveis no mercado sazonal

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Técnico

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: realização de pesquisa de mercado detalhada, padronização de especificações com base em marcas de referência e consulta pública das especificações

Contingência: adequação formal das especificações técnicas no termo de referência mediante justificativa fundamentada antes da publicação do edital

Setor Responsável: Comitê de Planejamento da Contratação

Risco 3 — Pesquisa de preços desalinhada com a volatilidade sazonal

Identificação do Risco: precificação estimada fora da realidade do mercado para o período festivo de fim de ano

Consequência: licitações desertas ou fracassadas por orçamento estimado defasado ou contratação por valores acima do mercado real

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Financeiro

Probabilidade: alta

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: ampla pesquisa de preços utilizando parâmetros variados, incluindo painel de compras, contratações similares de outros órgãos públicos e cotações diretas com fornecedores do ramo alimentício sazonal

Contingência: revisão e atualização do orçamento estimado com base em parâmetros atualizados de preços antes de republicar o edital

Setor Responsável: Setor de Compras e Pesquisa de Mercados

Risco 4 — Restrição indevida à competitividade no certame

Identificação do Risco: inclusão de cláusulas restritivas ou exigências de habilitação desproporcionais para o fornecimento de cestas natalinas

Consequência: redução do número de licitantes participantes, elevação dos preços oferecidos e eventuais impugnações ao edital

Fase da Contratação: Planejamento

Tipo: Jurídico

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: análise jurídica rigorosa do edital e verificação da estrita conformidade das exigências de habilitação com a legislação nacional de licitações

Contingência: retificação do edital com a exclusão de cláusulas restritivas e reabertura dos prazos legais do certame

Setor Responsável: Procuradoria Geral do Município

Risco 5 — Impugnações e recursos protelatórios na fase seletiva

Identificação do Risco: questionamentos constantes ao edital e às decisões do pregoeiro praticados por licitantes

Consequência: atraso no encerramento da fase de seleção, comprometendo o cronograma de entrega das cestas antes da data do Natal

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Tipo: Processual

Probabilidade: alta

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: elaboração de edital claro, objetivo e estritamente amparado pela legislação vigente e orientações dos órgãos de controle

Contingência: priorização na análise e resposta célere às impugnações e recursos pela equipe de apoio e pregoeiro

Setor Responsável: Pregoeiro e Agente de Contratação

Risco 6 — Oferta de propostas com preços inexequíveis

Identificação do Risco: aceitação de proposta de preço significativamente abaixo do valor de mercado para obtenção da vitória

Consequência: posterior impossibilidade de cumprimento do contrato pela empresa vencedora e abandono do fornecimento

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Econômico

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: exigência de comprovação de exequibilidade das propostas que apresentem valores excessivamente baixos em relação ao estimado

Contingência: desclassificação da proposta inexequível e convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação

Setor Responsável: Comissão de Licitações

Risco 7 — Inabilitação da empresa arrematante do registro de preços

Identificação do Risco: falta de apresentação ou irregularidade na documentação de habilitação fiscal, trabalhista ou qualificação técnica do vencedor

Consequência: delonga no processo seletivo para análise da documentação das empresas subsequentes

Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor

Tipo: Documental

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: instrução clara nos termos do edital acerca dos documentos de habilitação obrigatórios e consulta aos cadastros públicos de sanções

Contingência: convocação do segundo colocado para negociação e verificação de habilitação

Setor Responsável: Pregoeiro

Risco 8 — Falha na logística e cronograma de entrega das cestas

Identificação do Risco: desestruturação da cadeia logística do fornecedor para movimentação e entrega do grande volume de cestas de Natal no local indicado

Consequência: desorganização no recebimento, filas de espera, tumulto na distribuição aos servidores e terceirizados e prejuízo à imagem institucional

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: alta

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: exigência no termo de referência de plano detalhado de logística, agendamento prévio de entregas fracionadas e estrutura compatível

Contingência: alocação emergencial de servidores municipais e espaço físico adicional para apoio no descarregamento e organização das cestas

Setor Responsável: Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Risco 9 — Entrega de produtos de qualidade inferior ou avariados

Identificação do Risco: fornecimento de cestas contendo itens danificados, marcas divergentes do ofertado ou produtos com data de validade próxima ao vencimento

Consequência: rejeição do lote fornecido, insatisfação dos beneficiários e risco de contaminação alimentícia ou intoxicação

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Qualidade

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: fiscalização rigorosa no ato da entrega por amostragem das cestas, verificando rótulos, lacres, validade e integridade física dos itens

Contingência: recusa formal do lote com problema, notificação imediata para substituição integral dos itens avariados no prazo máximo de vinte e quatro horas

Setor Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 10 — Atraso na entrega das cestas além do período natalino

Identificação do Risco: descumprimento do prazo contratual fixado para fornecimento total das cestas antes do recesso de fim de ano

Consequência: perda da finalidade comemorativa do benefício legal concedido pela legislação municipal aos trabalhadores

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Cronograma

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: estabelecimento de cronograma rígido com prazos de entrega contados a partir da emissão da ordem de fornecimento e sanções pesadas por dia de atraso

Contingência: notificação extrajudicial com concessão de prazo derradeiro e execução da garantia contratual se houver

Setor Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato

Risco 11 — Inadimplemento total da Ata de Registro de Preços

Identificação do Risco: recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da ata

Consequência: não fornecimento das cestas de Natal previstas na legislação municipal aos servidores, terceirizados e conveniados

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Contratual

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: manutenção de cadastro de reserva no sistema de registro de preços com os demais licitantes aceitantes do preço do vencedor

Contingência: cancelamento da ata de registro de preços do inadimplente e convocação imediata da empresa integrante do cadastro de reserva

Setor Responsável: Setor de Licitações e Gestão de Atas

Risco 12 — Pedido de reequilíbrio econômico por variação de preços

Identificação do Risco: solicitação de aumento do preço registrado alegando sobrecustos imprevistos e inflação dos produtos alimentícios da cesta

Consequência: paralisação do fornecimento enquanto se analisa o pedido, potencial extrapolção do orçamento previsto para a ação

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Financeiro

Probabilidade: alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347- Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: previsão expressa em edital sobre a necessidade de comprovação cabal mediante planilha de custos do fato imprevisível ou extraordinário

Contingência: negociação para manutenção do valor ou cancelamento do registro de preços sem aplicação de penalidades caso demonstrada a impossibilidade, chamando o cadastro de reserva

Setor Responsável: Setor de Finanças e Procuradoria Geral

Risco 13 — Litígios judiciais ou administrativos decorrentes do fornecimento

Identificação do Risco: judicialização de controvérsias referentes à rescisão contratual, retenção de pagamentos ou rescisão de ata

Consequência: bloqueio de recursos, demora na resolução definitiva do processo e mobilização excessiva da assessoria jurídica do município

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Jurídico

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: rigor no contraditório e ampla defesa em todas as fases administrativas, com instrução documental detalhada do descumprimento do fornecedor

Contingência: atuação defensiva célere da equipe jurídica municipal municiada com o histórico detalhado dos relatórios de fiscalização

Setor Responsável: Procuradoria Geral do Município

Risco 14 — Falhas na fiscalização e no recebimento do objeto

Identificação do Risco: ausência de acompanhamento efetivo por parte dos fiscais do contrato ou atestação de recebimento sem a conferência adequada das cestas

Consequência: recebimento e pagamento por mercadorias em desacordo com as especificações exigidas ou em quantidade menor do que a faturada

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Fiscalização

Probabilidade: média

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: alto

Mitigação: designação prévia e formal de fiscais titular e substituto capacitando-os sobre o termo de referência e elaboração de lista de verificação para o recebimento

Contingência: instauração de apuração funcional para averiguar a conduta do fiscal e glosa imediata do valor correspondente na fatura a ser paga

Setor Responsável: Controladoria Geral do Município e Fiscal do Contrato

Risco 15 — Responsabilização administrativa por omissão de sanção

Identificação do Risco: não instauração do processo administrativo sancionador diante do incondizente cumprimento contratual pela contratada

Consequência: apontamentos por órgãos de controle externo, apuração de responsabilidade de agentes públicos e sensação de impunidade

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Responsabilização Administrativa

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: comunicação formal e compulsória pelo fiscal do contrato sobre qualquer descumprimento contratual para abertura de processo sancionador

Contingência: instauração imediata de processo administrativo de apuração de responsabilidade com garantia do contraditório e ampla defesa

Setor Responsável: Setor de Sanções Administrativas e Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, Alfenas-MG, CEP 37130031

Site: www.alfenas.mg.gob.br

Fls.

Risco 16 — Divergência na distribuição individual das cestas entregues

Identificação do Risco: erros no controle de entrega final e assinatura de listas pelos beneficiários das diferentes categorias abrangidas

Consequência: alegação de não recebimento por parte de servidores, estagiários, terceirizados ou conveniados gerando ruídos internos e questionamentos

Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Operacional

Probabilidade: média

Impacto: médio

Nível de Risco Inerente: médio

Mitigação: criação de sistema de protocolo por lista nominal subdividida por secretaria e tipo de vínculo, com exigência de assinatura e documento de identificação

Contingência: auditoria imediata das listas de recebimento para identificação do ponto de divergência e entrega suplementar mediante lote de reserva

Setor Responsável: Secretarias Demandantes e Setor de Recursos Humanos

Alfenas, 08 de setembro de 2026

FLÁVIO RENATO CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SESER)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO II – MAPA DE APURAÇÃO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA		OBJETO										VALOR TOTAL	
28/08/2026		Kit Natalino										R\$ 1.236.360,00	
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	BLL	PNCP	CGU NFE	LICITAR DIGITAL	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	AVE TEMPERADA TIPO CHESTER AVE GIGANTE, INTEIRA, TEMPERADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR ENERGÉTICO NO MÁXIMO 125KCAL = 525 KJ / 6%, E COM SÓDIO MÁXIMO DE 649 MM / 27% VD. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA) E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DA SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PERANTE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 3 KG A 3.800 KG.	UNIDADE	4000	108,00	////	////	127,52	165,00	131,46	133,00	532.000,00
I	1	2	PERNIL SUÍNO, PEÇA SEM OSSO E TEMPERADA, CONGELADA, COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 0,900 KG A 1,100KG, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE NÓDULOS, PÊLOS, HEMATOMAS, COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	un	4000	////	51,87	50,03	////	46,90	////	49,60	198.400,00
I	1	3	LOMBO SUÍNO, PEÇA TEMPERADA E CONGELADA, COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 0,900KG A 1,300KG, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE NÓDULOS, HEMATOMAS, COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO	un	4000	////	46,00	////	37,99	46,90	////	43,63	174.520,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

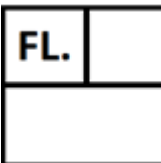
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



I	1	4	BOLSA TÉRMICA BOLSA TÉRMICA, FECHAMENTO EM ZIPER, ATÓXICA, COM A CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 16H, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TIRACOLO - 14 A 16 LITROS. A BOLSA DEVERÁ TER TAMANHO E FORMATO, SUFICIENTE PARA COMPORTAR AS 2 CARNES E 1 AVE.	un	4000	21,45	////	////	20,00	19,66	////	20,37	81.480,00
I	1	5	PANETONE, COM GOTAS DE CHOCOLATE: COMPOSIÇÃO MINIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GOTAS DE CHOCOLATE (AÇÚCAR, PASTA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES (LECITINA DE SOJA) E AROMATIZANTES), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE LEITE, TRIGO, CEVADA E SOJA, PODE CONTÉM CENTIO, AVEIA, AVELÃ, AMÊNDOA, AMENDOIM, TRITICALE, CASTANHA-DO-BRASIL, CASTANHA-DE-CAJU E NOZES. EMB. LATA MOTIVOS NATALINOS. CONTEM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN PORÇÃO 80 G (1 FATIA); VALOR ENERGETICO MAX 275 KCAL = 1147 KJ (14% VD*); SODIO MAX 104 MG (4% VD*), NO MÍNIMO COM 400 GRAMAS.	un	4000	////	44,99	////	79,99	////	////	62,49	249.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	////	////	////	////	1.236.360,00

VALOR TOTAL: **R\$ 1.236.360,00**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

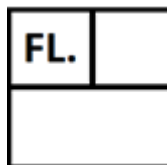
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO PROCESSUAL, NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto do presente processo, o seguinte:

Fornecimento de cestas de Natal, pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição destinada ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.330/2010, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.064/2021, visando à concessão de 1 (uma) unidade a cada servidor público, estagiário, terceirizado e conveniado da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Planilha orçamentaria:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	BLL	PNCP	CGU NFE	LICITAR DIGITAL	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	AVE TEMPERADA TIPO CHESTER AVE GIGANTE, INTEIRA, TEMPERADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR ENERGÉTICO NO MÁXIMO 125KCAL = 525 KJ / 6%, E COM SÓDIO MÁXIMO DE 649 MM / 27% VD. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA) E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DA SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PERANTE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 3 KG A 3.800 KG.	UNIDADE	4000	108,00	////	////	127,52	165,00	131,46	133,00	532.000,00
2	PERNIL SUÍNO, PEÇA SEM OSSO E TEMPERADA, CONGELADA, COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 0,900 KG A 1,100KG, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE NÓDULOS, PÊLOS, HEMATOMAS, COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	un	4000	////	51,87	50,03	////	46,90	////	49,60	198.400,00
3	LOMBO SUÍNO, PEÇA TEMPERADA E CONGELADA, COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 0,900KG A 1,300KG, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO	un	4000	////	46,00	////	37,99	46,90	////	43,63	174.520,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

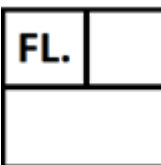
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



	APRESENTAR-SE LIVRE DE NÓDULOS, HEMATOMAS, COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO										
4	BOLSA TÉRMICA BOLSA TÉRMICA, FECHAMENTO EM ZIPER, ATÓXICA, COM A CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 16H, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TIRACOLO - 14 A 16 LITROS. A BOLSA DEVERÁ TER TAMANHO E FORMATO, SUFICIENTE PARA COMPORTAR AS 2 CARNES E 1 AVE.	un	4000	21,45	////	////	20,00	19,66	////	20,37	81.480,00
5	PANETONE, COM GOTAS DE CHOCOLATE: COMPOSIÇÃO MINIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GOTAS DE CHOCOLATE (AÇÚCAR, PASTA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES (LECITINA DE SOJA) E AROMATIZANTES), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE LEITE, TRIGO, CEVADA E SOJA, PODE CONTÉM CENTIO, AVEIA, AVELÃ, AMÊNDOA, AMENDOIM, TRITICALE, CASTANHA-DO-BRASIL, CASTANHA-DE-CAJU E NOZES. EMB. LATA MOTIVOS NATALINOS. CONTEM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN PORÇÃO 80 G (1 FATIA); VALOR ENERGETICO MAX 275 KCAL = 1147 KJ (14% VD*); SODIO MAX 104 MG (4% VD*), NO MÍNIMO COM 400 GRAMAS.	un	4000	////	44,99	////	79,99	////	////	62,49	249.960,00

Planilha de quantidade e valor:

Item	Un	Especificação	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Un	AVE TEMPERADA	4.000	R\$ 309,09	R\$ 1.236.360,00
	Un	PERNIL SUÍNO			
	Un	LOMBO SUÍNO			
	Un	BOLSA TÉRMICA			
	Un	PANETONE			
					Valor Total R\$ 1.236.360,00

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE

A garantia e a valorização do funcionalismo público municipal constituem diretrizes fundamentais para a manutenção da eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados à coletividade. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Alfenas Mg necessita cumprir o mandamento legal instituído pela Lei Municipal nº 4.330/2010, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.064/2021, que disciplina o fornecimento do benefício de Cesta de Natal aos agentes públicos do município. Trata-se do atendimento de uma obrigação normativa de caráter social e institucional voltada ao estímulo e reconhecimento da força de trabalho que viabiliza as políticas públicas locais.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

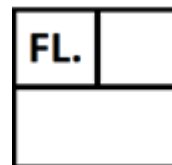
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



A demanda decorre da necessidade de prover insumos alimentícios festivos de forma isonômica e padronizada a todos os servidores públicos, estagiários, terceirizados e conveniados que atuam na estrutura administrativa. A ausência do fornecimento tempestivo descumpriria a legislação municipal vigente, além de impactar negativamente o clima organizacional e o engajamento dos colaboradores envolvidos na prestação dos serviços públicos essenciais. Por conseguinte, a intervenção estatal justifica-se plenamente para assegurar o adimplemento tempestivo desse direito assegurado por lei.

A contratação alinha-se aos princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento orçamentário-financeiro previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando atender com máxima transparência às diretrizes normativas fixadas no âmbito municipal. Ademais, a Prefeitura Municipal de Alfenas Mg visa concretizar o suprimento regular desse benefício sem comprometer as rotinas administrativas, mitigando riscos de desabastecimento ou atrasos nas entregas ao final do exercício financeiro.

Diante desse cenário, a busca por uma solução de mercado apta a suprir tais itens alimentícios fundamenta-se na busca pela melhor relação custo-benefício, garantindo que o órgão disponha de mecanismos seguros de aquisição para honrar o cronograma de concessão estipulado. O atendimento a este requisito legal assegura o equilíbrio das relações de trabalho e a valorização contínua do capital humano a serviço da coletividade alfenense.

Ademais, considerando a sazonalidade intrínseca ao objeto, cuja demanda concentra-se especificamente no período natalino, torna-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços. Essa modelagem é ideal em virtude da impossibilidade de quantificação prévia exata das variações do quadro de pessoal e colaboradores até a data efetiva da entrega, haja vista as movimentações operacionais decorrentes de nomeações, desligamentos, substituições de terceirizados e termos de convênios ou estágios que ocorrem dinamicamente na administração municipal.

Sob a ótica da eficiência logística e orçamentária, a disponibilização dos preços registrados possibilita entregas parceladas e planejadas, evitando a estocagem ociosa de gêneros alimentícios, riscos de perdas por validade e custos desnecessários com armazenamento e segurança. Outrossim, o agrupamento das demandas potenciais propicia sensível economia de escala e padronização do benefício fornecido aos beneficiários, assegurando o fiel cumprimento do interesse público com respaldo na Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste no registro de preços para a futura e eventual aquisição de cestas de Natal, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, com o propósito de dar cumprimento estrito à Lei Municipal nº 4.330/2010, com as alterações da Lei Municipal nº 5.064/2021. O objeto visa à concessão padronizada de 1 (uma) cesta de gêneros alimentícios e itens natalinos de primeira qualidade para cada um dos servidores públicos, estagiários, terceirizados e conveniados da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

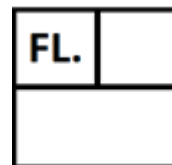
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, assegurando a valorização dos colaboradores municipais por meio de uma logística eficiente e integrada.

Do ponto de vista operacional e logístico, a solução abrange todo o ciclo de fornecimento do objeto, desde o fornecimento de matérias-primas e gêneros alimentícios adequados às normas sanitárias vigentes, passando pela montagem e acondicionamento dos produtos em embalagens individuais apropriadas, resistentes e lacradas, até o transporte e a distribuição nos locais e cronogramas fixados pela Administração Pública. A empresa fornecedora será integralmente responsável por manter a integridade dos bens durante as etapas de manuseio e transporte, garantindo que os produtos cheguem aos beneficiários em perfeitas condições de consumo.

Com o objetivo de assegurar a continuidade, a qualidade e a funcionalidade do objeto, a solução contempla exigências relativas à assistência técnica operacional e garantia de substituição. Nesse sentido, a empresa contratada deverá disponibilizar canal de suporte técnico para atendimento tempestivo no município de Alfenas - MG, promovendo a troca sumária de qualquer unidade ou produto específico que apresente avarias na embalagem, alteração de qualidade, desconformidade com as especificações contratuais ou prazo de validade inadequado, sem que haja qualquer ônus financeiro adicional para o órgão contratante.

Por fim, o ciclo de vida da solução engloba o recebimento provisório para conferência amostral da qualidade e quantidade das cestas, o recebimento definitivo após a verificação de conformidade, e o encerramento com a liquidação do pagamento e destinação adequada dos insumos entregues aos beneficiários finais, otimizando o gasto público e garantindo o pleno atendimento do interesse coletivo do Município de Alfenas - MG.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de futura e eventual aquisição de Cestas de Natal em cumprimento à Lei Municipal nº 4.330/2010 e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.064/2021. A adoção desse regime justifica-se pela impossibilidade de quantificação prévia e exata do número total de beneficiários — englobando servidores públicos, estagiários, terceirizados e conveniados —, decorrente das movimentações dinâmicas de pessoal na estrutura administrativa do município até o momento do efetivo fornecimento.

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos gerais e específicos e às condições organizacionais descritas no Termo de Referência, demonstrando pleno cumprimento dos critérios de qualificação exigidos para a execução satisfatória do objeto, assegurando a capacidade técnica e jurídica adequada para honrar os compromissos assumidos perante a Administração Pública Municipal.

Requisitos Específicos da Contratação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

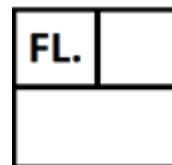
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



1. Fornecimento de itens alimentícios de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens resistentes, higiênicas e lacradas, garantindo a proteção e integridade dos produtos durante o transporte e manuseio;
2. Conformidade rigorosa dos produtos alimentícios com as normas e padrões sanitários vigentes estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
3. Apresentação de rotulagem clara em todos os produtos, contendo informações nutricionais, identificação de lote, composição de ingredientes e datas legíveis referentes à validade do produto;
4. Adoção de critérios ambientais sustentáveis, priorizando o uso de embalagens confeccionadas com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública;
5. Capacidade operacional e logística para efetuar a entrega das cestas nos pontos de distribuição previamente indicados pela Prefeitura Municipal de Alfenas;
6. Garantia de substituição de qualquer unidade ou produto integrante da cesta que apresente inconformidade, avaria ou divergência com as especificações técnicas estabelecidas.

A exigência e a delimitação clara dos requisitos da contratação no processo licitatório são imprescindíveis para assegurar a seleção da proposta que ofereça a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, respeitando a isonomia entre os licitantes. Ao definir critérios técnicos e operacionais objetivos, previne-se o fornecimento de itens de qualidade inferior ou inadequados às finalidades sociais do benefício, protegendo o interesse público e a saúde dos beneficiários.

Além disso, o estabelecimento preciso desses requisitos reduz os riscos de inadimplemento contratual, falhas logísticas ou atrasos na entrega do benefício natalino legalmente garantido aos colaboradores municipais. Dessa forma, consolida-se um ambiente de transparência, eficiência e segurança jurídica, alinhando a atuação do órgão contratante aos princípios norteadores da Lei Federal nº 14.133/2021 e promovendo a contínua valorização dos agentes públicos a serviço do município de Alfenas.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia - Não haverá exigência de garantia, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

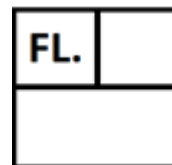
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

Visando garantir a qualidade dos produtos presentes na Cesta de Natal, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de lances deverá apresentar **amostra do item (s) em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do certame,** relacionando os itens que serão entregues em documento datado e assinado pela empresa licitante.

A amostra da Cesta de Natal deverá ser composta de todos os itens, inclusive a bolsa térmica.

Quanto à carne, se o licitante não puder fazer a apresentação física, por ser necessário acondicionamento em recipiente refrigerado, deverá apresentar catálogo com a discriminação do produto, peso e marca, visando compor o relatório da análise da amostra pela comissão.

A amostra será avaliada pela Comissão de avaliação de amostra constituída através da Portaria formada por servidores deste Município, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

Será utilizado como critério na análise das amostras, a descrição contida na embalagem ou catálogo de cada produto, peso e principalmente a **qualidade dos produtos apresentados, uma vez que este será o fator determinante na sua aprovação.**

Em caso de reprovação, a comissão de Avaliação, deverá justificar o motivo, para que conste na Ata de Julgamento.

Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras em desacordo com o estabelecido no descritivo deste Termo, a licitante provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA.

Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o Pregoeiro solicitará a apresentação da amostra do licitante classificado em segundo lugar, com o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que se encontre o licitante que apresente a amostra com os requisitos exigidos.

Se o preço do licitante, estiver acima do valor máximo estimado pela Administração, o Pregoeiro desclassificará o licitante.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

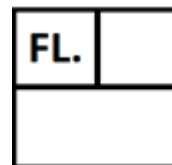
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Estando o preço de acordo e amostra oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar seja aprovada, o Pregoeiro a declarará a licitante vencedora.

A empresa vencedora terá sua amostra retida para posterior comprovação das marcas pelo Setor de Almoxarifado responsável pela recepção das cestas.

A amostra retida será descontada na Solicitação de Fornecimento (SF).

O resultado das análises será divulgado aos licitantes imediatamente após a apresentação do relatório pela comissão de avaliação pelo pregoeiro, sendo que os produtos que tiverem suas amostras reprovadas, serão desclassificadas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **entrega única**

Será pago em 3 parcelas mês de janeiro, fevereiro e março.

Entrega: **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na **Rua Antônio Pedro de Oliveira, 717 – Vila Betânia**.

A entrega das 4000 (quatro mil) cestas deverá ser realizada na primeira semana do mês de dezembro, entre os dias 14/12/2026 ao dia 18/12/2026.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Seguir as especificações do produto quanto à temperatura ideal, dentro do intervalo.

Veículo equipado com termômetro para monitoramento de temperatura (máxima/mínima).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

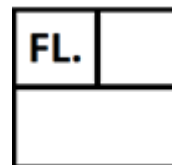
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



DAS OBRIGAÇÕES

DA DETENTORA DA ATA

Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprio das cestas, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos;

Considerando haver itens perecíveis na cesta natalina, o fornecedor deverá disponibilizar e manter um veículo refrigerado apropriado, no local indicado pela administração, capaz de conservar as carnes (peru de natal, pernil e lombo suíno) em temperatura adequada e perfeitas condições de consumo, durante o período de entrega das cestas natalinas aos servidores.

O(s) veículo(s) devem contar com equipamentos essenciais que garantam a temperatura correta conforme a natureza dos produtos. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar riscos de contaminação aos produtos transportados. A temperatura ideal dentro dos veículos deve seguir um padrão congelamento. Os alimentos devem se manter em temperaturas negativas de -18°C, com tolerância de até -15°C, em período curto de tempo. (18 graus e sem variações durante o tempo.) De acordo com a resolução nº35 de 1977 (Ministério da Saúde) e resolução SES/MG nº6458 de 2018.

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

Levar, imediatamente, ao conhecimento da administradora da ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

Havendo anormalidades em algum produto, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor ou pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado. Devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas, no prazo de 24 horas;

Deverá a detentora da ata obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da contratada;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

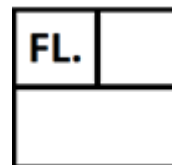
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fornecer os itens nos pesos, qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;

Os itens das cestas natalinas deverão ter prazo de validade razoável de vencimento, com no mínimo de 3 meses, afim de evitar qualquer reclamação posterior.

Deverá entregar todas as Cestas Natalinas devidamente montadas em bolsas térmica, salvo o panetone que virá a parte.

Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

As carnes deverão ser em embalagem vácuo e as embalagens que não contiverem o peso mínimo estabelecido na descrição de cada item, serão devolvidos ao licitante para substituição do produto dentro da exigência acima, pois em obediência ao Decreto lei, todo servidor deve receber o mesmo produto com a mesma qualidade e peso.

Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do

recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Cumprir os requisitos contidos na [Resolução RDC ANVISA n 275, de 21 de outubro de 2002.](#)

Cumprir os requisitos contidos na [Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997](#)

O Município deverá:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

Fiscalizar os produtos entregues.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

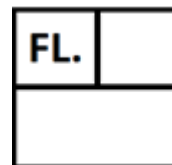
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à EMPRESA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da EMPRESA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela EMPRESA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pelo setor de licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

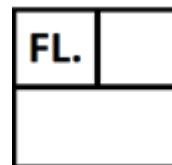
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do presente contrato, será admitida, somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.

A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação do contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.

A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento/prestação do serviço, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

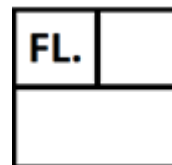
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



DO REAJUSTE

O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.

O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.

A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 dias após a emissão da nota fiscal**, após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação da ordem de fornecimento/af.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

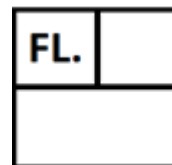
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **GLOBAL / LOTE**

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) e suas alterações;
- Documentos dos sócios e representantes legais ou diretores;
- Ata de nomeação da diretoria, caso exista

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;
- Certidão negativa de débitos do INSS;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial;
- Índices contábeis;
- Capital social ou patrimonial líquido;
- Certidão negativa de falência e concordata

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O proponente deverá possuir ao menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão da Administração, comprovando que já forneceu Cesta de Natal, ou objeto similar de forma satisfatória, inclusive com utilização de veículo refrigerado.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

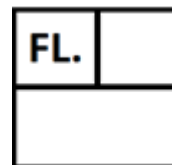
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Apresentar o certificado de inspeção sanitária com o tipo de carga, dados do transportador e descrição/dados do veículo que será utilizado para entrega do objeto da licitação.

Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária Local (sede da proponente).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 1.236.360,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Número	Organograma
600	20.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	128 - Formação de Recursos Humanos
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.274 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUN. DOS SER
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
20.001.04.128.0001.2274.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o(a) Sr.(a) Nayara Vieira Ferreira para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado, que representará a Secretaria gestora da pasta perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

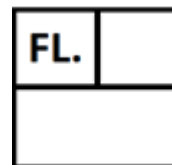
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
 - e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
 - f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
 - g) recusar os produtos fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
 - h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 - k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Eu, **Nayara Vieira Ferreira**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Nayara Vieira Ferreira
Fiscal

Alfenas-MG, 08 de setembro de 2026

FLÁVIO RENATO CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SESER)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

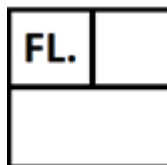
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Especificação do Produto	Quant.
01	AVE TEMPERADA TIPO CHESTER AVE GIGANTE, INTEIRA, TEMPERADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR ENERGÉTICO NO MÁXIMO 125KCAL = 525 KJ / 6%, E COM SÓDIO MÁXIMO DE 649 MM / 27% VD. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA) E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DA SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PERANTE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 3 KG A 3.800 KG. PERNIL SUÍNO, PEÇA SEM OSSO E TEMPERADA, CONGELADA, COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 0,900 KG A 1,100KG, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE NÓDULOS, PÊLOS, HEMATOMAS, COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. LOMBO SUÍNO, PEÇA TEMPERADA E CONGELADA, COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 0,900KG A 1,300KG, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE NÓDULOS, HEMATOMAS, COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. BOLSA TÉRMICA BOLSA TÉRMICA, FECHAMENTO EM ZIPER, ATÓXICA, COM A CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 16H, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TIRACOLO - 14 A 16 LITROS. A BOLSA DEVERÁ TER TAMANHO E FORMATO, SUFICIENTE PARA COMPORTAR AS 2 CARNES E 1 AVE. PANETONE, COM GOTAS DE CHOCOLATE: COMPOSIÇÃO MINIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GOTAS DE CHOCOLATE (AÇÚCAR, PASTA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES (LECITINA DE SOJA) E AROMATIZANTES), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, AÇUCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE LEITE, TRIGO, CEVADA E SOJA, PODE CONTÉM CENTIO, AVEIA, AVELÃ, AMÊNDOA, AMENDOIM, TRITICALE, CASTANHA-DO-BRASIL, CASTANHA-DE-CAJU E NOZES. EMB. LATA MOTIVOS NATALINOS. CONTEM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN PORÇÃO 80 G (1 FATIA); VALOR ENERGETICO MAX 275 KCAL = 1147 KJ (14% VD*); SODIO MAX 110 MG (4% VD*), NO MÍNIMO COM 400 GRAMAS.	4.000 KT

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

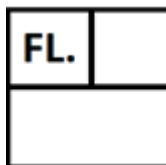
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº115/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Especificação do Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AVE TEMPERADA TIPO CHESTER AVE GIGANTE, INTEIRA, TEMPERADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR ENERGÉTICO NO MÁXIMO 125KCAL = 525 KJ / 6%, E COM SÓDIO MÁXIMO DE 649 MM / 27% VD. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA) E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE DA SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PERANTE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 3 KG A 3.800 KG.		KIT	R\$	R\$
	PERNIL SUÍNO , PEÇA SEM OSSO E TEMPERADA, CONGELADA, COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 0,900 KG A 1,100KG, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE NÓDULOS, PÊLOS, HEMATOMAS, COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.				
	LOMBO SUÍNO , PEÇA TEMPERADA E CONGELADA, COM PESO UNITÁRIO VARIÁVEL DE 0,900KG A 1,300KG,				

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

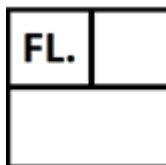
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE NÓDULOS, HEMATOMAS, COÁGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.				
BOLSA TÉRMICA BOLSA TÉRMICA, FECHAMENTO EM ZIPER, ATÓXICA, COM A CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 16H, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, TIRACOLO - 14 A 16 LITROS. A BOLSA DEVERÁ TER TAMANHO E FORMATO, SUFICIENTE PARA COMPORTAR AS 2 CARNES E 1 AVE.				
PANETONE , COM GOTAS DE CHOCOLATE: COMPOSIÇÃO MINIMA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GOTAS DE CHOCOLATE (AÇÚCAR, PASTA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES (LECITINA DE SOJA) E AROMATIZANTES), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE DE CEVADA. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE LEITE, TRIGO, CEVADA E SOJA, PODE CONTÉM CENTIO, AVEIA, AVELÃ, AMÊNDOA, AMENDOIM, TRITICALE, CASTANHA-DO-BRASIL, CASTANHA-DE-CAJU E NOZES. EMB. LATA MOTIVOS NATALINOS. CONTEM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN PORÇÃO 80 G (1 FATIA); VALOR ENERGETICO MAX 275 KCAL = 1147 KJ (14% VD*); SODIO MAX 110 MG (4% VD*), NO MÍNIMO COM 400 GRAMAS.				

- A EMPRESA: DECLARA QUE:
- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

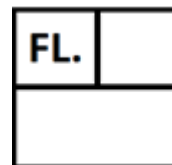
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

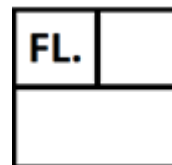
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXOVI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

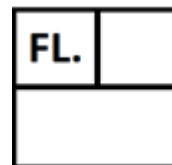
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2026-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2026-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2026-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2026-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2026-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2026-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2026-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

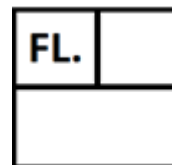
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

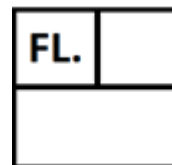
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

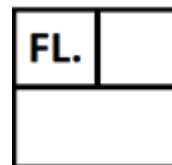
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2026-SRP

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2026

(RAZÃO

SOCIAL)

CNPJ/MF

Nº

SEDIADA

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO_ Nº064/2026, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA

LOCAL

NOME DO DECLARANTE

RG

CPF

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

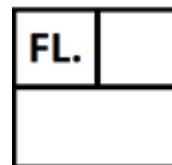
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº188/2026 DO PREGÃO Nº064/2026.**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____, EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº188/2026

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE: _____ AGENCIA: _____

BANCO: _____ CHAVE PIX: _____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

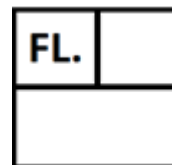
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO XV – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Servidor Público, representada pelo Sr. Flávio Renato Campos, doravante denominada ADMINISTRADORA DA ATA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na em doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº188/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº064/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Registro de preço para futura e eventual fornecimento de Cesta de Natal, destinada ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.330/2010, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.064/2021, visando à concessão de 1 (uma) unidade a cada servidor público, estagiário, terceirizado e conveniado da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG.

1.1. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura necessária para sua formalização podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento, poderá ter sua vigência prorrogada, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.3. A eventual prorrogação deverá ser precedida de justificativa formal da Administração, elaborada pela unidade competente que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, a adequação da solução às demandas do Município e a conveniência da continuidade da Ata de Registro de Preços.

2.4. A prorrogação da Ata não implicará a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados ou garantia de execução de determinada quantidade de serviços, permanecendo as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à emissão da respectiva Solicitação de Fornecedor, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e serão utilizados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas nas unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, creches, centros educacionais e demais prédios públicos municipais.

2.5. Eventual prorrogação deverá observar os quantitativos e limites originalmente registrados, sem ampliação indevida do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente fundamentadas. A continuidade da Ata deverá manter a identidade do objeto, as especificações técnicas, os preços e as

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

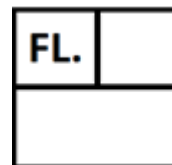
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



condições de execução originalmente estabelecidos, não sendo admitida alteração que implique modificação substancial ou inclusão de serviços estranhos ao objeto licitado.

2.6.A utilização da Ata durante o período prorrogado poderá ocorrer de forma isolada ou conjunta pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Cultura que apresentem demandas compatíveis com o objeto, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.7.A prorrogação somente será formalizada caso permaneçam presentes as condições fáticas e jurídicas que justificaram a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

Número	Organograma
600	20.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Função	Subfunção
04 - Administração	128 - Formação de Recursos Humanos
Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	2.274 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUN. DOS SER
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
20.001.04.128.0001.2274.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais e serviços serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO

6.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

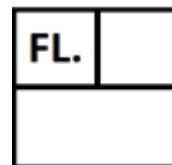
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.2. Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira, 717 – Vila Betânia.

6.3 A entrega das 4000 (quatro mil) cestas deverá ser realizada na primeira semana do mês de dezembro, entre os dias 14/12/2026 ao dia 18/12/2026.

6.4.Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

6.5.Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

6.6.Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

6.7.Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.8.Seguir as especificações do produto quanto à temperatura ideal, dentro do intervalo.

6.9.Veículo equipado com termômetro para monitoramento de temperatura (máxima/mínima).

7.CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.

7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.

7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8.CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

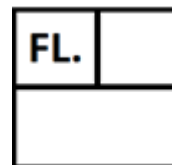
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:

a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A ata de registro de preços, terá como responsáveis:

GESTORES DA ATA: Flávio Renato Campos

FISCAIS DA ATA: Nayara Vieira Ferreira

Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 117, 140, 155 a 163 e 184, o regulamento municipal aplicável, o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes, tais como Solicitações de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, notas de empenho ou outros documentos equivalentes.

11.2. Das atribuições dos Gestores da Ata

Compete aos Gestores da Ata exercer a coordenação administrativa e o gerenciamento do registro de preços, especialmente:

a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, seus quantitativos registrados, saldos disponíveis, preços registrados e demais condições pactuadas;

b) manter atualizado o histórico de gerenciamento da Ata, incluindo as Solicitações de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço, notas de empenho, comprovantes de entrega, termos de recebimento, registros de ocorrências, comunicações, notificações e demais documentos relacionados ao objeto;

c) verificar, com o apoio dos setores competentes, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento das solicitações decorrentes da Ata, bem como a compatibilidade das despesas com as respectivas dotações orçamentárias;

d) acompanhar a formalização das solicitações de fornecimento e dos instrumentos decorrentes da Ata, verificando se estão de acordo com os quantitativos, preços e condições registrados;

e) controlar a utilização dos quantitativos e dos saldos da Ata, de modo a evitar solicitações superiores aos limites registrados ou autorizados;

f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da detentora da Ata, quando necessária à emissão de empenhos, à formalização de instrumentos decorrentes ou ao processamento de pagamentos;

g) verificar a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, incluindo notas fiscais, comprovantes de entrega ou execução, termos de recebimento, certidões e demais documentos exigidos pela legislação e pelos regulamentos municipais;

h) acompanhar os registros realizados pelos Fiscais da Ata, avaliando as ocorrências, as desconformidades e as providências adotadas pela detentora da Ata;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

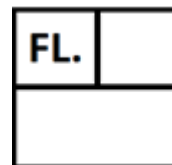
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- i) comunicar à autoridade competente os fatos que ultrapassem sua esfera de atribuição, especialmente aqueles que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou da execução dos serviços, a finalidade do registro de preços ou a segurança jurídica do procedimento;
 - j) avaliar, quando cabível, a necessidade de revisão ou atualização dos preços registrados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços;
 - k) promover, quando pertinente, a instrução dos procedimentos relativos à prorrogação da vigência da Ata, à alteração de suas condições, à revisão dos preços registrados, ao cancelamento do registro de preços ou à adoção de outras medidas administrativas cabíveis;
 - l) acompanhar, com o apoio dos Fiscais da Ata, o desempenho da empresa detentora, registrando eventuais falhas, atrasos, recusas, reincidências ou descumprimentos;
 - m) adotar ou propor as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - n) emitir, quando necessário, relatório ou documento comprobatório da avaliação do desempenho da detentora da Ata, com registro das obrigações cumpridas, das ocorrências verificadas e das providências adotadas; e
 - o) exercer outras atividades compatíveis com o gerenciamento administrativo da Ata de Registro de Preços.
- A gestão da Ata deverá considerar que o registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as solicitações condicionadas à necessidade administrativa, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e às demais condições previstas no edital e na Ata.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprio das cestas, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos;

12.1.2. Considerando haver itens perecíveis na cesta natalina, o fornecedor deverá disponibilizar e manter um veículo refrigerado apropriado, no local indicado pela administração, capaz de conservar as carnes (peru de natal, pernil e lombo suíno) em temperatura adequada e perfeitas condições de consumo, durante o período de entrega das cestas natalinas aos servidores.

12.1.3.O(s) veículo(s) devem contar com equipamentos essenciais que garantam a temperatura correta conforme a natureza dos produtos. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar riscos de contaminação aos produtos transportados. A temperatura ideal dentro dos veículos deve seguir um padrão congelamento. Os alimentos devem se manter em temperaturas negativas de -18°C, com tolerância de até -15°C, em período curto de tempo. (18 graus e sem variações durante o tempo.) De acordo com a resolução nº35 de 1977 (Ministério da Saúde) e resolução SES/MG nº6458 de 2018.

12.1.4.Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.5.Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

12.1.6.Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.7.Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

12.1.8.Levar, imediatamente, ao conhecimento da administradora da ata, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

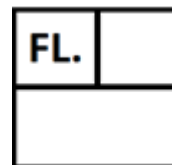
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



12.1.9.Havendo anormalidades em algum produto, a contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo servidor ou pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto contratado. Devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas, no prazo de 24 horas;

12.1.10.Deverá a detentora da ata obedecer a descrição dos itens, conforme este termo de referência, devendo ser acompanhado pelo Fiscal do Município, juntamente com o representante da contratada;

12.1.11.Fornecer os itens nos pesos, qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso entregue alguma cesta de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo Fiscal do Município;

12.1.12.Os itens das cestas natalinas deverão ter prazo de validade razoável de vencimento, com no mínimo de 3 meses, afim de evitar qualquer reclamação posterior.

12.1.13.Deverá entregar todas as Cestas Natalinas devidamente montadas em bolsas térmica, salvo o panetone que virá a parte.

12.1.14.Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

12.1.15.As carnes deverão ser em embalagem vácuo e as embalagens que não contiverem o peso mínimo estabelecido na descrição de cada item, serão devolvidos ao licitante para substituição do produto dentro da exigência acima, pois em obediência ao Decreto lei, todo servidor deve receber o mesmo produto com a mesma qualidade e peso.

12.1.16.Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega

12.1.17.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.18.Cumprir os requisitos contidos na Resolução RDC ANVISA n 275,de 21 de outubro de 2002.

12.1.19.Cumprir os requisitos contidos na Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997

12.1.20.O Município deverá:

12.1.20.1.Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

12.1.20.2.Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.20.3.Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

12.1.20.4.Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.20.5.Fiscalizar os produtos entregues.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1. Emitir Autorização de fornecimento a Detentora da Ata, contendo todas as informações necessárias

12.2.2.Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços;

12.2.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.2.4.Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto

12.2.5.Efetuar o pagamento a detentora da ata no máximo 30 dias após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.2.6.Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de execução do serviço, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Secretário de Servidor Publico

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas pela Lei Federal, Art. 155:

I – dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

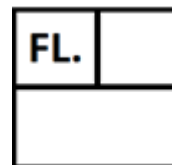
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas Infrações Administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21, Art. 156 as seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do Edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas Infrações Administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 desta Lei, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

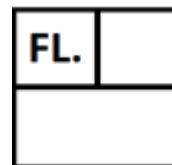
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À DETENTORA DA ATA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

